



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 9495 - Pág(s). 94/95
De 02/12/24 a 03/12/24
Lorraine

LEI N° 2.959/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AACC – ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AACC – Associação Altaflorestense de combate ao câncer, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 3385, sala 005, centro, Alta Floresta – MT, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 31.028.240/0001-28.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024.

Valdemar Gamba
Prefeito Municipal



Ano 13 Nº 3495

Divulgação segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Página 94

Publicação terça-feira, 03 de dezembro de 2024

É responsabilidade da fornecedora buscar fontes alternativas para aquisição do objeto, não sendo possível atribuir culpa a um terceiro sem que se comprove o impacto em todo o mercado.

Portanto, entendo que, ante a ausência de conteúdo probatório, justas as deliberações do Relatório Final.

II.I.DA DESCONSIDERAÇÃO DA MULTA DE 10% DO VALOR DA ATA.

A fornecedora alega considerar injusta a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata, visto que já está sofrendo a sanção de multa pelo descumprimento da NAD n. 11.642/2022 e que cumpriu as demais NAD's.

Ocorre que as multas aplicadas possuem naturezas distintas: sendo uma delas aplicada em razão do descumprimento da NAD e n. 11.642/2022 e outra em razão da causa de cancelamento unilateral da ata por descumprimento.

Desta forma, pontua o artigo relacionado abaixo:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (Lei 8.666/93)

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

De igual forma, segue o artigo 87 da lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sendo assim, a base de cálculo para as multas aplicadas segue os ditames da ata e da norma que a rege, não se tratando de um ato discricionário ou no qual a fornecedora não possuía conhecimento no ato da assinatura do instrumento.

Diante da ausência de conteúdo probatório que justifique qualquer redução no valor da multa, não há razão que assiste a empresa.

III.DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro no art. 86 e art. 87, incisos I e II, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como o art. 55 do Decreto n.º 215/2023, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo o Relatório Final da Comissão do PAS, bem como a Decisão Preliminar exarada pela Secretaria de Saúde, que decidiram pelas seguintes penalidades à fornecedora DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:

Advertência escrita;

Pagamento de multa no valor de R\$ 9.593,22 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços n.º 159/2022 acrescido de 10% (dez por cento) do valor da NAD n. 11.642/2022, sendo o montante devidamente apurado pela Diretoria de Contabilidade a serem recolhidos aos cofres do município de Alta Floresta-MT.

Publique-se. Cumpra-se

Alta Floresta, 28 de novembro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.959/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AACC – ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AACC – Associação Altaflorestense de combate ao câncer, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e fórum na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 3385, sala 005, centro, Alta Floresta – MT, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 31.028.240/0001-28.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha



Ano 13 Nº 3495

Divulgação segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Página 95

Publicação terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024.

Valdemar Gamba

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS PARA A PREMIAÇÃO DO 17º LAÇO LIVRE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 12/12/2024. Horário: 09h30min (Horário de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 02 de dezembro de 2024, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 29 de novembro de 2024.

Adriane Farias Carvalho Mariotti.

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1200MM E 1500MM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.197.200,00 (três milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos reais); J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA (54478351000131) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 3.197.200,00 (três milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2024

VANESSA LOPEZ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DE LEITE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA. Início da Sessão: Dia: 13/12/2024. Horário: 09h30min (Horário de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 02 de dezembro de 2024, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 29 de novembro de 2024.

Adriane Farias Carvalho Mariotti.

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 2209/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA PORTRARIA N.º 866/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 183/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 1º e 2º da Portaria 866/2024 que passa a conter a seguinte redação:

"Designar a Sra. LETICIA DE FARIA VEIGA VIOTTO ROSA, CPF: 312.331.928-84, matrícula 3566, lotada na Secretaria de Saúde, como fiscal para acompanhamento do

Contrato nº 071/2023- G. A. PEREIRA SERVICOS, Contrato nº 072/2023- IMAF SERVICOS DE IMAGEM LTDA; cujo objeto do Credenciamento nº 006/2023 é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE